



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

NETE DO PREFEITO

*Revogada  
conf. LC 204/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/03

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR  
Nº 126, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito  
Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei Complementar  
nº 126, de 30 de dezembro de 2001, que dispõe sobre normas, Plano de  
Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, fica  
acrescido do seguinte dispositivo aos **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**  
no Anexo I - **Classes de Docentes**, da referida Lei Complementar  
126/2001.

"À Licenciatura plena, obtida em cursos  
regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho  
Nacional de Educação, na Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de  
1997, na disciplina objeto do concurso, obrigatoriamente acompanhado  
do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível  
superior, que permitiu a formação docente".

Art. 2º - As demais disposições da Lei  
Complementar nº 126, de 30 de dezembro de 2001, permanecem  
inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de  
dezembro de 2003.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal